

- d) Pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) Concordância com o presente estatuto e cumprimento de suas disposições na associação e fora dela;
- f) Idoneidade moral e reputação ilibada.

§ 1º - Ao ser admitido, o associado assinará um termo de compromisso que define e estabelece suas obrigações para com a associação.

§ 2º - Os associados deverão estar devidamente inscritos no Livro de Associados.

§ 3º - Os valores das contribuições dos associados serão fixados pela Diretoria Executiva.

Art. 17º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Participar das atividades da **INSTITUIÇÃO NOSSO LAR**;

II. Retirar-se do quadro associativo, na forma legal, nas hipóteses previstas nos artigos 19, 20, 21, 22 e 23 deste Estatuto;

III. Ter acesso às informações relativas à Associação;

IV. Votar e ser votado para os cargos eletivos;

V. Requerer a convocação de Assembleia e/ou reuniões para discutir propostas, justificando o pedido;

VI. Sugerir à Diretoria Executiva, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operacional da Associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias;

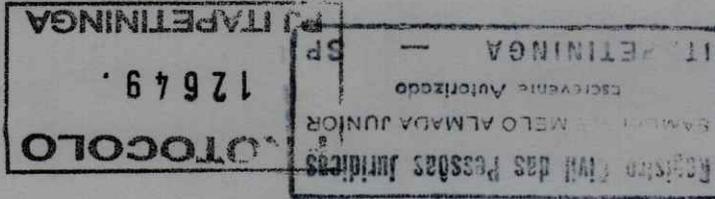
VII. Propor novos associados.

Art. 18º - São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto e Regimento;

II. Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados;

III. Acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das Assembleias;



[Handwritten signature]

